

MASSA FALIDA PORTO FREIRE

FORMADA PELO PATRIMÔNIO DE PORTO FREIRE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 03.000.446/0001-04); PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA (CNPJ nº 01.064.644/0001-06); PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA (CNPJ nº 01.064.644/0008-82); VIVENDA DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ nº 12.417.651/0001-60); e PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA (CNPJ nº 01.064.644/0007-00),
(Poder Judiciário do Estado do Ceará – 2ª. Vara de Recuperação de Empresas e Falências – Processo nº 0200248-05.2021.8.06.0001 – Decisão de 10 de março de 2022).

Fortaleza/CE, 15 de fevereiro de 2023.

AUTO DE ARRECADAÇÃO

Processo nº 0200248-05.2021.8.06.0001

Massa Falida Porto Freire

MASSA FALIDA DE PORTO FREIRE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 03.000.446/0001-04), PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA (CNPJ: 01.064.644/0001-06), PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA (CNPJ: 01.064.644/0008-82) E VIVENDA DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ: 12.417.651/0001-60) E PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA (CNPJ: 01.064.644/0007-00), neste ato representada por **P2S Administração Judicial Ltda.** (“Administradora Judicial”), nomeada pelo N. Magistrado titular da 2ª Vara de Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Fortaleza – CE, nos autos do processo falimentar nº 0200248-05.2021.8.06.0001, neste ato, capitaneada pela de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.635.534/0001-55, neste projeto capitaneada pela Dra. **Maytê Tavares Sigwalt de Araújo Coelho**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/CE sob o nº 20.249-B, com endereço profissional na sede da **Massa Falida**, localizada à Av. Dom Luís, nº 300, sala 339, Aldeota, Fortaleza/CE, em cumprimento ao que preconiza o art. 22, inciso III, alínea “P”, da Lei nº 11.101/2005, em virtude de acordo homologado nos autos do Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica (IDPJ) nº 0034494-74.2022.8.06.0001, procedeu nesta data com a **ARRECADAÇÃO** do bem imóvel de Matrícula nº 54.423 – Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Zona de Fortaleza/CE, com a seguinte descrição: “**Um terreno denominado terreno 25, situado nesta Capital, no lugar Mondubim, distrito de Parangaba, com área total de 1.730,40m2 (um mil, setecentos e trinta metros quadrados e quarenta centímetros) , com os seguintes limites, medidas e confrontações: AO NORTE (lado direito) 58,80m (cinquenta e oito metros e oitenta centímetros), limitando-se com a parte das terras de Joaquim de Castro Meireles; AO SUL (lado esquerdo) medindo em três segmentos, sendo: o primeiro segmento 25,00m (vinte e cinco metros), limitando-se com o terreno 31, o segundo segmento 30,00m (trinta metros), limitando-se com os terrenos 26, 27, 28, 29, 30 e 31, e o terceiro segmento**

Av. Dom Luís, 300 - 3º andar - Sala 339 - 2º piso Aldeota – Fortaleza /CE - CEP: 60.160-196
85 3033.7300 | 85 99939.0919

contato@p2sadmjud.com | www.p2sadmjud.com

MASSA FALIDA PORTO FREIRE

FORMADA PELO PATRIMÔNIO DE PORTO FREIRE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 03.000.446/0001-04); PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA (CNPJ nº 01.064.644/0001-06); PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA (CNPJ nº 01.064.644/0008-82); VIVENDA DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ nº 12.417.651/0001-60); e PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA (CNPJ nº 01.064.644/0007-00),
(Poder Judiciário do Estado do Ceará – 2ª. Vara de Recuperação de Empresas e Falências – Processo nº 0200248-05.2021.8.06.0001 – Decisão de 10 de março de 2022).

33,43 (trinta e três metros e quarenta e três centímetros), limitando-se com parte do terreno 14 e com os terrenos 15, 16, 17, 18, 19 e 20; AO LESTE (fundos) 42,55m (quarenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros), limitando-se com os terrenos 02 a 09; e, AO OESTE (frente) 11,90m (onze metros e noventa centímetros), limitando-se com a Rua Dom Oscar Romero, distando 55,00m (cinquenta e cinco metros) para a faixa destinada ao futuro alargamento da rua Dr. Manoel Moreira no sentido norte/sul.”

Assim, diante dos esforços empreendidos, apresenta-se o bem arrecadado em favor da expropriação concursal, obedecendo aos ditames do art. 108 e seguintes da Lei nº 11.101/2005.

Nestes termos,

É o que tem a se consignar.


P2S ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Maytê Tavares Sigwalt de Araújo Coelho
OAB/CE nº 20.249-B
Administradora Judicial